

EDITAL CAN 02/2021 ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DISCENTE NA COMISSÃO ACADÊMICA NACIONAL - CAN – MANDATO 2021.1- 2022.1

A Comissão Eleitoral da CAN do PROFNIT, pelo presente e de acordo com as determinações regimental pertinentes, vem a público convocar por meio deste edital todos os alunos do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT para a eleição dos representantes discentes junto a Comissão Acadêmica Nacional – CAN, para o período de 1 (um) ano, 2021/2022, dando início assim ao processo eleitoral, por meio virtual, devido à Pandemia da Covid-19.

CAPÍTULO I DO EDITAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral anuncia a comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a representação discente do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT que representarão os alunos na CAN, com mandato de 2 (dois) semestres.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Para coordenar a referida eleição foi nomeada pela CAN, conforme portaria 02/2021, a comissão eleitoral, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Lima do Carmo –representante docente na CAN (Presidente)
- Maria das Graças Ferraz Bezerra – representante do Fortec na CAN
- Alexandre dos Santos – coordenador nacional de disciplina
- Valdir Silva da Conceição – representante discente na CAN (Suplente - 2019/2020)

Parágrafo Único. Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea e imparcial;
- b) Designar o calendário eleitoral;
- c) Receber e protocolar as inscrições dos candidatos;
- d) Providenciar as formas para a realização do pleito;
- e) Divulgar amplamente o horário da eleição;
- f) Realizar a contagem de votos;
- g) Julgar eventuais denúncias de irregularidades no processo eleitoral;
- h) Dar publicidade ao resultado e enviar este à secretaria geral do PROFNIT;
- i) Dar posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

Art. 3º Poderão inscrever-se como candidatos os representantes de turma, titulares e ou suplentes dos Pontos Focais, cujo ingresso tenha sido no ENA 2020 e que estejam devidamente matriculados no Ponto Focal na data da publicação deste Edital.

Parágrafo único - A lista dos eleitores aptos a votar será publicada pela Secretaria no sítio do PROFNIT Nacional.

Art. 4º A inscrição dos candidatos será efetuada, conforme o Capítulo IX DOS PRAZOS, por meio de requerimento encaminhado à comissão eleitoral, via formulário disponível no link <https://forms.gle/fJFmpECKEznDNfsd7>.

Art. 5º Findo o prazo de inscrição, será publicado no sítio do PROFNIT Nacional, relação dos candidatos inscritos.

Art. 6º Em razão de incompatibilidade de algum candidato caberá recurso para impugnação de candidato até às 23h59min do dia 12 de março de 2021, mediante e-mail dirigido a Comissão Eleitoral.

§ 1º A impugnação que trata o caput deste artigo a incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada por candidato ou eleitor.

§ 2º Havendo impugnação, será dado conhecimento do fato ao candidato mediante notificação, estabelecendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para manifestação, contados da data do encaminhamento de mensagem eletrônica.

§ 3º A comissão eleitoral deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de dois dias úteis.

§ 4º O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

Art. 7º Os candidatos poderão requerer até o término das inscrições o cancelamento da sua inscrição.

Art. 8º Os nomes dos candidatos deverão ser homologados pela comissão eleitoral até o dia 14 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - A ordem dos candidatos na cédula de votação será a ordem alfabética.

Art. 9º Havendo desistência de candidaturas após a sua homologação, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 10 No caso de infração às normas estabelecidas pela comissão eleitoral sobre a eleição para a escolha do representante docente e respectivo suplente na CAN, sujeitar-se-á o infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência verbal e reservada;
- II- Advertência por escrito.

§ 1º Quando houver prejuízo moral, por ação ou omissão, dolo ou culpa, além das penalidades previstas neste artigo, o processo será encaminhado ao órgão competente do Ponto Focal Sede.

§ 2º Em qualquer situação, o infrator deve promover a reparação do dano.

Art. 11 Cabe à comissão eleitoral aplicar as penalidades previstas neste edital e solicitar a abertura de processo administrativo disciplinar, se for o caso.

CAPÍTULO V DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 12 É permitida a propaganda eleitoral, desde que respeitosa e não atinja a moral dos concorrentes e da comissão eleitoral.

Art. 13 É permitida propaganda até no dia da eleição.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 14 A votação será realizada exclusivamente por meio do sistema de votação virtual definido pela comissão eleitoral, cujo o acesso ao sistema dar-se-á por mensagem enviada por e-mail ou SMS.

Art. 15 Somente poderão votar os discentes regularmente matriculados na data de publicação do Edital, de acordo com lista fornecida pela Secretaria do PROFNIT Nacional

Art. 16 A eleição será realizada, nos dias 22 e 23 de março de 2021, das 08h às 23h59min.

Art. 17 A votação será realizada exclusivamente pela internet, não sendo admitido qualquer outro tipo de votação.

Art. 18 Cada eleitor votará uma única vez e escolherá dois nomes dos que constam na lista de votação.

Art. 19 O horário de abertura do sistema para recepção de votos será das 08h às 23h59min.

Art. 20 Após o encerramento da votação, a comissão eleitoral adotará as providências necessárias a apuração dos votos.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 21 Terminada a votação e decididos os recursos apresentados, proceder-se-á à apuração e totalização dos votos.

Art. 22 Uma vez iniciada não poderá ser interrompido o processo de apuração até a divulgação do resultado final.

Art. 23 Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

§ 1º Serão considerados eleitos os dois discentes que alcançarem a maioria simples de votos, dentre estes, o mais votado será titular e o outro será o suplente.

§ 2º Caso ocorra empate será considerado eleito o candidato com maior aproveitamento final do ENA 2020 e, se ainda persistir o empate, será considerado o eleito o candidato com mais idade.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO

Art. 24 O resultado será divulgado a partir do dia 25 de março de 2021, no sítio eletrônico do PROFNIT Nacional.

Art. 25 Caberá recurso para impugnação da apuração do resultado final, no prazo definido no Capítulo IX DOS PRAZOS, dirigido à comissão eleitoral e protocolado por solicitação, via e-mail, à Secretaria do PROFNIT.

§ 1º A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada:

I - por candidato;

II - por qualquer eleitor.

§ 2º Havendo impugnação, será dado conhecimento do fato ao candidato mediante notificação, estabelecendo o prazo 2 (dois) dias úteis para manifestação, contados da data do encaminhamento de mensagem eletrônica

§ 3º A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

§ 4º O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

Art. 26 O resultado final será encaminhado a Coordenação Acadêmica Nacional para homologação e devidas providências.

CAPÍTULO IX DOS PRAZOS

ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS
Lançamento do edital de Convocação da Eleição	22 de fevereiro de 2021
Inscrição dos candidatos	06 a 10 de março de 2021
Homologação e publicação dos candidatos aptos para concorrer	Até 14 de março de 2021
Período da campanha eleitoral	14 a 21 de março de 2021
Eleições	22 e 23 de março de 2021
Prazo de interposição dos recursos	Até 24 de março de 2021, às 17h
Publicação dos nomes dos representantes eleitos no sítio do PROFNIT Nacional	25 de março de 2021
Previsão de posse	01 de abril de 2021

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Este edital entra em vigor após homologação pela CAN e publicação no sítio do PROFNIT Nacional.

Art. 28 Os casos omissos nesse edital serão discutidos pela Comissão Eleitoral.

Brasília, 22 de fevereiro de 2021
Comissão Eleitoral